LEI N° 345, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA INCENTIVO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA EDUCACIONAL FILANTRÓPICA NO MUNICÍPIO.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEIS

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo especial ao INSTITUTO EDUCACIONAL SAGRADO ESPÍRITO SANTO, empresa filantrópica de direito privado.

Parágrafo único. Os incentivos a que se refere o *caput* deste artigo consistem em:

- I Isenção de Tributos Municipais, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos;
- II apoio e gestionamentos junto aos governos federal e estadual, para a consecução plena dos objetivos do Instituto;
- III facilitação, junto aos órgãos competentes, para viabilização da infra-estrutura: água, luz e telefone, até o pórtico de entrada da empresa.
- **Art. 2º.** Posteriores regulamentações serão ajustados em Contratos, Leis ou Convênios que disciplinarão a parceria entre o Município e a Instituição.
 - **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 22 de dezembro de 1998.

Darci José Lima da Rosa Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet Sec. Mun. da Administração e Planejamento

> Neiva Waschburger Kieling Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social Jordani Daitx da Silveira Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fom. Econ.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.